



TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal ()N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. **Registro de Preços** para a aquisição de insumos e equipamentos médico-hospitalares, destinados a suprir as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando recompor o estoque de itens cujos certames anteriores resultaram fracassados ou desertos, ou que, por diferentes impedimentos, não tiveram sua contratação efetivada, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PINÇA HARTMANN 9 CM. Modelo jacaré. Fabricada em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, resistente à corrosão, oxidação e desgaste. Autoclavável. Ponta do tipo "jacaré" com dentes serrilhados finos e precisos. Hastes com superfície lisa ou levemente texturizada para melhor aderência, trava tipo cremalheira, pontas bem alinhadas, simétricas e resistentes; alças anatômicas, garantindo manuseio confortável, firme e preciso. Superfície com acabamento fosco ou acetinado para reduzir reflexos sob luz cirúrgica, sem rebarbas ou imperfeições que possam causar desconforto ou riscos. Registro ANVISA. Deve seguir normas técnicas aplicáveis: ABNT NBR ISO 7153-1 – Materiais para instrumentos cirúrgicos e ABNT NBR ISO 13485 – Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. (63010125704)	Unidade	06	02	R\$ 199,24	R\$ 1.195,44



02	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR COM WÍDIA 15 CM, AMBIDESTRO. Confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, de alta qualidade, resistente à corrosão, ferrugem e oxidação. Superfície com acabamento fosco ou acetinado, para reduzir reflexos sob luz cirúrgica. Autoclavável. Hastes com ranhuras internas estriadas. Trava com cremalheira, com diferentes níveis de pressão. Pontas finas e bem alinhadas, confeccionadas em tungstênio. Hastes com alças anatômicas. Registro ANVISA. Deve atender às normas técnicas aplicáveis: ABNT NBR ISO 7153-1 – Materiais utilizados em instrumentos cirúrgicos e ABNT NBR ISO 13485 – Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. (63010125705)	Unidade	20	10	R\$ 131,17	R\$ 2.623,40
03	TESOURA SPENCER RETA 11 CM. Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, resistente à corrosão, oxidação e impactos. Autoclavável. Lâminas retas, com uma das pontas equipada com entalhe ou gancho delicado, que facilita a inserção sob o fio da sutura sem perfurar a pele. Borda de corte afiada e precisa, garantindo corte limpo e seguro. Alças anatômicas para manuseio firme e confortável, permitindo controle e precisão durante o uso. Superfície com acabamento fosco ou acetinado, que evita reflexos sob iluminação cirúrgica; sem rebarbas, com cantos arredondados e polidos, proporcionando segurança ao paciente e ao profissional. Registro ANVISA. O instrumento deve atender às seguintes normas técnicas: ABNT NBR ISO 7153-1 – Materiais utilizados em instrumentos cirúrgicos e ABNT NBR ISO 13485 – Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. (63010125713)	Unidade	20	10	R\$ 31,57	R\$ 631,4



04	VÁLVULA EXALATÓRIA COM DIAFRAGMA PARA VENTILADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE OXIMAG MAGNAMED. Compatível com o ventilador mecânico de transporte Oximag Magnamed, modelo específico conforme manual técnico do fabricante. Fabricada em materiais biocompatíveis e resistentes, como policarbonato, silicone e borracha de grau médico. Componentes internos, incluindo o diafragma, confeccionados em material flexível e durável, que garantem vedação eficiente e resposta rápida à pressão. Material autoclavável ou compatível com processos de limpeza e desinfecção hospitalar. Diafragma flexível e sensível, com boa resposta dinâmica para abrir e fechar conforme pressão expiratória do paciente. Válvula com resistência mínima ao fluxo expiratório para evitar esforço excessivo. Construção robusta, com conexão padronizada para acoplamento seguro no circuito do ventilador. Dimensões compatíveis com o circuito do Oximag Magnamed, seguindo as especificações técnicas do fabricante. Conexões: entrada e saída com encaixes universais padrão ISO para tubos e componentes do circuito respiratório; vedação hermética para evitar vazamentos de gases. Registro ANVISA. Deve atender às normas técnicas aplicáveis para dispositivos médicos de suporte ventilatório. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. (63010125714)	Unidade	06	02	R\$ 755,78	R\$ 4.534,68
05	Coletor para resíduos químicos e quimioterápicos líquido tamanhos entre 5L a 7L , fabricada com papelão ondulado duplo, tipo BC, e revestimento interno impermeável. Produto estilo Descarpack 63010124758	Unidade	200	20	R\$ 15,47	R\$ 3.094,00
06	Rodo secador de borracha de alta qualidade, com lâmina de aproximadamente 30 cm, confeccionada em poliuretano de alta resistência. Estrutura reforçada, resistente a impactos e à ação de produtos químicos utilizados em limpeza. Possui cabo de alumínio com 1,40 m de comprimento. 63010127670	Unidade	2000	500	R\$ 30,55	R\$ 61.100



07	Conjunto mopinho completo , composto por balde plástico resistente com espremedor acoplado, capacidade mínima de 10 litros; cabo metálico de aproximadamente 1,20 m (em alumínio ou aço galvanizado); e refil de algodão de alta absorção, removível e lavável. 63010127671	Unidade	300	50	R\$ 84,13	R\$ 25.239,0
08	Refil para mop seco , tamanho 40 cm, indicado para limpeza de pisos e superfícies lisas. Confeccionado em material de alta resistência e durabilidade, com fios sintéticos que proporcionam excelente retenção de poeira, partículas e resíduos finos. Compatível com suportes de mop pó padrão industrial. 63010127672	Unidade	500	100	R\$ 40,00	R\$20.000,00
09	Conjunto completo de mop seco , composto por suporte/base de 40 cm, refil removível de microfibra ou algodão e cabo metálico de 1,40 m. Cabo com empunhadura ergonômica, resistente à oxidação e de fácil manuseio. O sistema articulado permite melhor alcance e eficiência na limpeza de áreas amplas e de difícil acesso, assegurando alto desempenho na remoção de poeira sem necessidade de umidade. 63010127673	Unidade	500	100	R\$ 73,65	R\$ 36.825,00
10	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA (SEM TAMPA) , desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitoração dos ciclos de esterilização à vapor. Capacidade para 4 indicadores biológicos simultaneamente; para ciclos de 24h ou 48h; temperatura máxima de incubação de 55 oC a 60 oC; indicador de status que mude de cor indicando o momento preciso para a inserção do indicador biológico; bivolt automático; garantia de 12 meses. 63014083	Unidade	30	2	R\$ 218,67	R\$ 6.560,1
11	Filtro de água compatível com o Purificador de Água Colormaq Premium Branco. 63010127900	Unidade	300	30	R\$ 61,87	R\$ 12.374,00



12	Torneira tipo “empurra-copo” para bebedouro, fabricada integralmente em metal de alta durabilidade (latão ou aço inox cromado). Sistema de acionamento push-cup (empurra copo). Rosca macho de 1/2" (padrão BSP). Produto fornecido completo, incluindo canopla metálica de acabamento combinando com a torneira e todos os anéis e juntas de vedação necessários para garantir instalação estanque e livre de vazamentos. (63010126498)	Unidade	70	10	R\$ 48,8	R\$ 3.416
----	--	---------	----	----	----------	-----------

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 183.779,90 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos.), conforme custos unitários apostos *na tabela acima*

1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n.º 14.133/2021)

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n.º 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’ da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



4.1.1. Os bens ofertados devem possuir, sempre que aplicável, características que maximizem sua vida útil e minimizem a geração de resíduos, privilegiando materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.1.2. Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA): Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização seja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), comprovando a regularidade por meio do Certificado de Regularidade válido.

4.1.3. Critérios Específicos para Equipamentos e Materiais Médicos (Instrumentais, Incubadoras e Válvulas)

4.1.3.1. Os equipamentos elétricos médicos (ex: Mini Incubadora) deverão atender aos Requisitos Gerais de Segurança e Desempenho Essencial, conforme Portaria INMETRO nº 384/2020 (ou norma substitutiva) e normas técnicas aplicáveis (série ABNT NBR IEC 60601), garantindo eficiência energética e segurança elétrica.

4.1.3.2. Só será admitida a oferta de produtos de saúde (instrumentais, válvulas, coletores) devidamente notificados ou registrados na ANVISA, garantindo a conformidade com as normas de segurança e eficácia.

4.1.3.3. Os instrumentais (pinças, porta-agulhas, tesouras) e a válvula exalatória devem ser fabricados em material resistente à corrosão (aço inoxidável cirúrgico ou polímeros de grau médico) e autoclaváveis, permitindo múltiplos ciclos de esterilização e reuso, de modo a reduzir a geração de resíduos de serviços de saúde.

4.1.4. Critérios para Materiais de Limpeza e Utensílios (Mops, Rodos, Baldes)

4.1.4.1. Os produtos devem ser constituídos, preferencialmente, de material reciclado ou reciclável.

4.1.4.2. Os conjuntos de mops e rodos devem permitir a substituição apenas do refil (parte têxtil ou borracha), evitando o descarte prematuro da estrutura (cabos e suportes) e estendendo a vida útil do bem.

4.1.5. Logística Reversa e Resíduos

4.1.5.1. A contratada é responsável pela logística reversa de produtos e embalagens, quando aplicável, conforme o Decreto nº 10.936/2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos



Sólidos. As embalagens devem ser recolhidas ou possuir destinação ambientalmente adequada, privilegiando a reciclagem.

4.1.5.2. No caso de equipamentos eletroeletrônicos (ex: incubadora, purificador), ao final da vida útil ou em caso de substituição, a destinação deve seguir as normas específicas para lixo tecnológico (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos - REEE).

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. A vistoria **não** se aplica ao objeto desta contratação.

4.4. Referente ao item 07 – Válvula Exalatória com Diafragma para Ventilador Mecânico de Transporte Oximag Magnamed: o item deverá apresentar compatibilidade técnica com o ventilador mecânico de transporte modelo Oximag Magnamed, conforme especificações do fabricante. Deverá ser fabricada em materiais biocompatíveis, atendendo à norma ISO 10993, quando aplicável, e possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando exigido pela natureza do produto ou conforme classificação do fabricante. Caso o componente esteja abrangido pelo registro do ventilador, será aceita a comprovação dessa vinculação como forma de atendimento ao requisito regulatório.

4.5. Refil/Filtro para purificador de água. O produto ofertado deve ser total e obrigatoriamente compatível com o equipamento Purificador de Água Colormaq Premium Branco, garantindo perfeito encaixe e vedação sem necessidade de adaptações. Deve possuir vida útil mínima de 6 (seis) meses ou 4.000 (quatro mil) litros de água filtrada, assegurando a qualidade da filtragem durante este período.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos itens será de 20 dias corridos, com início a contar da notificação de emissão da Nota de Empenho.

5.2. O objeto será entregue no seguinte endereço: Rodovia RS-407, 1100, Bairro Santa Luzia – Capão da Canoa/RS

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. A garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica serão prestadas da seguinte forma:

5.3.2. Para os Instrumentais Cirúrgicos (Pinça Hartmann, Porta-agulha Mayo-Hegar, Tesoura Spencer), Acessórios de Ventilação (Válvula Exalatória) e Equipamentos Eletroeletrônicos (Mini Incubadora Biológica), a CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.



5.3.2.1. A garantia dos instrumentais cirúrgicos deve cobrir especificamente falhas relacionadas à corrosão, oxidação, desgaste prematuro, falhas na cremalheira/travas e desalinhamento de pontas, assegurando a conformidade com as normas ABNT NBR ISO 7153-1 e ABNT NBR ISO 13485.

5.3.2.2. Para a Mini Incubadora Biológica, a garantia deve cobrir peças, componentes eletrônicos e mão de obra.

5.3.3. Para os Materiais de Limpeza e Utensílios Gerais (Rodos, Conjuntos Mop, Refis, Coletores e Torneiras), a garantia deverá cobrir vícios de qualidade ou defeitos de fabricação que tornem o produto impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina, devendo ser assegurada a troca imediata em caso de avaria constatada no ato da entrega ou durante o uso inicial, respeitando o prazo legal mínimo de 90 (noventa) dias para bens duráveis.

5.3.4. Durante o período de vigência da garantia, a assistência técnica e a manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.3.5. Todas as despesas com transporte, frete, seguro e deslocamento de técnicos para reparo ou substituição dos equipamentos ou materiais defeituosos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.3.6. O prazo para saneamento de defeitos ou substituição do produto não poderá exceder 20 (vinte) dias corridos (ou outro prazo que a administração julgar conveniente), contados a partir da notificação por escrito emitida pela CONTRATANTE.

5.3.7. Os materiais que possuem Registro na ANVISA deverão ser entregues garantindo-se a integridade de suas embalagens e a conformidade com as especificações técnicas sanitárias vigentes.

5.3.8. No caso dos itens consumíveis ou com prazo de validade (como os Coletores de resíduos), a CONTRATADA deve garantir que os produtos sejam entregues com, no mínimo, 75% de sua vida útil (validade) restante na data da entrega.

5.3.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias, substituições ou ajustes no prazo máximo de 10 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).



6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento do produto recebido.

7.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. A contratada deve fornecer durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos de acordo com as especificações, quantidade e prazos firmados, de acordo com este Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta

7.4. Após a homologação do certame, a empresa vencedora deverá indicar formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, um endereço de e-mail que servirá como canal de comunicação oficial para o recebimento de Notas de Empenho e outros documentos referentes às solicitações de fornecimento.

7.4.1. Contratada se responsabiliza por manter o referido e-mail ativo e por informar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

Os objetos detalhados neste termo de referência são descritos como COMUNS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO utilizando o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



8.1.1. O fornecedor deverá enviar CATÁLOGO, que será avaliado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.16. Declaração Unificada;

8.17. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.18. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.19. Registro ANVISA para os itens 01,02,03,04,05 e 10.

8.20. Registro INMETRO para o item 11 (Filtro de Água)

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

NÃO SE APLICA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo, Área Técnica do Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS

Capão da Canoa, 09 de Dezembro de 2025.